



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE – SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA  
SUSTENTÁVEL – FAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**Processo Administrativo nº 01.01.030101.003189/2022-91**

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, CNPJ nº 09.562.326/0001-26, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, doravante denominada **PRIMEIRA PARTICIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 33.911, página 04, brasileiro, casado, cientista social, portador da cédula de identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM e pela Secretária Executiva **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 34.349, página 01, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade N.º [REDACTED] e do CPF N.º [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Manaus – AM, e do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, doravante denominada **SEGUNDA PARTICIPE**, CNPJ nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP. 69.055-660, Manaus/AM, neste ato representado por **VICTOR AUGUSTO SALVIATI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [REDACTED] CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED] Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados e em conformidade com os preceitos contidos na Lei Federal nº Lei n. 13.019/2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Fundação Amazônia Sustentável – FAS para atender aos principais requerimentos para elegibilidade do Estado do Amazonas para acesso ao padrão ART/TREES, alinhado com acordo bilaterais, domésticos e o art. 6º do Acordo de Paris.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES:**

- I. Realização de reuniões com o fito de planejar as ações para desempenho das atividades do presente Acordo;
- II. Emitir relatórios de todas as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- III. Fornecer informações necessárias à realização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- IV. Divulgar as ações e resultados do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

V. Compartilhar os créditos citando nome e logomarca dos partícipes em todas as ações e produtos resultantes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**

Objetivando a operacionalidade deste Termo de Cooperação Técnica e observadas suas disposições legais, competem aos órgãos as seguintes responsabilidades:

**PRIMEIRA PARTÍCIPE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA:**

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente executará o apoio de mobilização, informação, educação e participação com o objetivo de apoiar a aderência e a habilitação do Estado do Amazonas no padrão ART/TREES para acesso ao mecanismo (coalizão) Lowering Emissions by Accelerating Forest Finance (LEAF).

**SEGUNDA PARTÍCIPE - FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**

A Fundação Amazônia Sustentável – FAS zelará pela execução das seguintes ações:

1. Realizar a análise técnica e comparativa, visando a atualização da lista de verificação dos requisitos da ART/TREES versão 2.0;
2. Realizar análise técnica das lacunas nas áreas de MRV, visando a identificação destas lacunas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3. Realizar estudo para o desenvolvimento e implementação de um plano de trabalho que atenda as lacunas da seção 13 do padrão ART/TREES;
4. Realizar estudo para abordar as lacunas políticas identificadas em consultorias do PNUD e do GCF-TF Brasil;
5. Realizar estudo para incorporar dados de degradação, visando um desenvolvimento e implementação de plano de trabalho, em colaboração com o governo federal;
6. Realizar estudo para abordar as lacunas identificadas, protocolos e métodos de salvaguardas.
7. Realizar estudo para atender as lacunas de salvaguardas-identificadas por estado na lista de verificação do PNUD;
8. Apoiar a informação, educação, mobilização e participação social sobre o tema, visando o planejamento e implementação processos de consulta e participação efetiva com povos indígenas, incluindo capacitações para partes interessadas;
9. Realizar estudo para abordar as lacunas jurídicas institucionais, visando o desenvolvimento e implementação de um plano de trabalho.
10. Realizar estudo para abordar o mecanismo de distribuição de benefícios para o estado do Amazonas.
11. Apoiar na capacitação formal e informal dos funcionários públicos, por meio de treinamento, incluindo pontos focais ART/TREES para cada área técnica para acompanhar consultorias e passos das submissões frente ao LEAF.
12. Apoiar na capacitação formal e informal sobre a temática de gênero, povos indígenas e povos de comunidades locais e engajamento de jovens, fazendo com que os temas sejam transversais ao projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

13. Realizar estudo para abordar a convergência dos povos indígenas com o SES-PNUD.
14. Realizar estudo para abordar os povos indígenas com relação à conformidade ART/TREES.
15. Realizar estudo para abordar o mecanismo de queixas-plataforma para que todas as partes interessadas possam fazer uma reclamação.
16. Ações para realização de eventos institucionais visando o fortalecimento de capacidades e engajamento das partes interessadas.
17. Treinamento e capacitação das equipes técnicas para assegurar que a participação de mulheres e jovens seja encorajada em toda e qualquer consulta, oficinas, etc., planejados por meio de escolha de datas e período que facilitem a participação efetiva para atividades virtuais e presenciais.
18. Inclusão e apoio da temática de equidade de gênero como elemento transversal na estratégia de comunicação.
19. Apoiar na promoção de sessões/painéis (eventos) específicos para tratar da temática de equidade de gênero nos eventos de alto nível realizados pelo projeto.
20. Produção de estudo, conhecimento e subsídios para abordar a interação entre gênero e a adoção do mecanismo de REDD+ e compensação por serviços ambientais na Amazônia Legal aplicando as recomendações produzidas na Janela A.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da celebração do presente Termo, a **PRIMEIRA PARTÍCIPE** designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações, marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 03 (três) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS:**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas decorrentes deste Acordo poderão ser custeadas por conta de projetos, programas, bem como por conta da disponibilidade orçamentária, dos partícipes, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seu material e equipamentos, respeitada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS:**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 08 (oito) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:**

O presente Termo poderá ser alterado com a concordância das partes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seus objetivos.

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta), nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO:**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

A SEMA e a FAS deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

A SEMA deverá publicar extrato do Termo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:**

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídas as partes, bem como os ganhos, benefícios e prejuízos em consequência da divulgação e publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Amazonas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que presente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica que segue em 03 (três) vias, de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Manaus, 28 de julho de 2022.

**Eduardo Costa Taveira**

Secretário de Estado do Meio  
Ambiente - SEMA

**Victor Augusto Salviati**

Fundação Amazônia Sustentável – FAS

**Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said**

Secretária Executiva e Ordenadora de  
Despesas da Secretaria de Estado do  
Meio Ambiente - SEMA

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Av. Mário Ypiranga, N° 3280 – Parque 10  
Fone: (92) 3659-1820 / 3659-1822  
Manaus-AM CEP: 69050-030

Secretaria do  
Meio Ambiente